



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO Em 24.03/22

Por

9:07 Horas

Mensagem nº 019/2022
Projeto de lei nº 019/2022

Brielly
Brielly de Souza Cigolini
CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 23 de março de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a contratar professores e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência.

Tais contratações são imprescindíveis a fim viabilizar o regular início do ano letivo, sendo, premente a necessidade das contratações, posto que no quadro de professores não existem profissionais habilitados em número suficiente nas referidas áreas.

Ainda, justifica-se a contratação de auxiliares de serviços gerais para realização de medidas extras de limpeza nas escolas, pois que necessário desinfetar os ambientes antes dos alunos chegarem, assim como durante o período de permanência deles na instituição, bem como limpeza dos locais específicos como maçanetas, interruptores e banheiros várias vezes durante o dia.

Entendemos que a retomada das aulas é imprescindível, mesmo que para tal necessitemos de uma ampliação no quadro de professores e servidores. Outrossim, segue anexo, o correspondente impacto orçamentário para atender as respectivas contratações.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Luiz Armando Taffarel
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência para áreas e escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino:

ÁREA I

04 (quatro) vagas para PROFESSORES: 22 horas

Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Felisberto Casagrande
Escola Municipal São Roque
EMEI João Pinheiro da Rosa

ÁREA II

1(um) Professor de Língua Portuguesa: 30 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
CEM

1(um) Professor de Língua Inglesa: 30 horas

Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Elizabete Scalco
CEM

1(um) Professores de Educação Física - 30 horas

Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal CEM
Escola Municipal Elizabete Scalco

12(doze) profissionais da área de auxiliar de serviços gerais -44 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel
Escola Municipal São Roque
Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto
Escola Municipal Guilherme de Souza Portella
Escola Municipal Felizberto Casagrande
Escola Municipal D. Pedro I

10/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Parágrafo Primeiro- A remuneração para o cargo de professor é de R\$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais com nove centavos) para 22 horas e R\$ 2.888,21 (dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta e seis cts) para 30 horas; para auxiliar de serviços gerais a remuneração é de R\$ 948,49 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove cts) de salário mais R\$ 284,55 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) referente a insalubridade da execução dos serviços para 44 horas de serviços semanais.

Parágrafo Segundo - As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As contratações obedeceram aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 3º - As referidas contratações vigorarão da data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2022, sendo automaticamente prorrogadas por um período de 30 (trinta) dias, caso haja necessidade para completar o ano letivo.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 4º - Os aspirantes ao cargo devem preencher os requisitos exigidos na legislação Municipal para o exercício da função.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pela dotação orçamentária própria vigente conforme impacto orçamentário que segue anexo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 23 DE MARÇO DE
2022.

L. A. C. M.
LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL